



PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR –FUNDAÇÃO FLORESTAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/17

PROCESSO FF Nº 47/17

Nº DA OFERTA DE COMPRA: **261101260452017OC00026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/04/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/04/17 às 09:00 hs.

O Senhor Eduardo Soares Camargo, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-010, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – **Processo nº FF 47/17**, objetivando **a PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR –FUNDAÇÃO FLORESTAL** sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR –FUNDAÇÃO FLORESTAL** com a efetiva cobertura dos postos designados conforme especificações constantes do Termo de Referência e tabela de locais que integra este edital como ANEXO I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por



meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item .9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa;

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas contemplando o VALOR TOTAL MENSAL da contratação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam



previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A licitante deverá indicar obrigatoriamente, e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

3.4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes de JANEIRO/2017, QUE SERÁ CONSIDERADA A DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS.

3.5. O LICITANTE DEVERÁ INDICAR **OBRIGATORIAMENTE**, E FAZER CONSTAR DA PROPOSTA O SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ENVOLVIDA NOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 07/07/2011.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com validade de 30 (trinta) dias.



- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Comprovação de capital social mínimo no valor igual a 10% do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) A boa situação financeira da empresa será comprovada por meio dos seguintes índices contábeis:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,10$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos



à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.4. Termo de Ciência e Notificação assinado por representante legal da licitante (Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que estão cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

4.1.4.5.5. Certificado de registro no SESMT – Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 162 da CLT, da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, regulamentada pela NR da Portaria 3.24/78.



4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser solicitado:

a) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

b) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

OBS: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

d) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços, inclusive postos e equipamentos;
- Quantidades executadas, inclusive postos e equipamentos;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

d.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante. (Súmula nº 24 – TCE).

4.1.5.1. **VISITA TÉCNICA** – A LICITANTE DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE** APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA CONFORME ANEXO VII, **REFERENTE A CADA UMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:



a) **DEVERÁ APRESENTAR UM ATESTADO PARA CADA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** DEVIDAMENTE ASSINADO PELO GESTOR DA FUNDAÇÃO FLORESTAL RESPONSÁVEL PARA CADA UNIDADE – ANEXO VII DO EDITAL, RELACIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE LOCAIS.

OBRIGATORIAMENTE TODAS AS UNIDADES DEVERÃO SER VISTORIADAS.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE	INÍCIO DA EXECUÇÃO
Parque Estadual Ilha Anchieta	Priscila Saviolo Moreira	Avenida Plínio de França, Nº85- Saco da Ribeira Ubatuba-SP (Marina Pier Saco da Ribeira)	(12) 3842-2811	Imediato
Parque Estadual Ilhabela	Joana Fava Cardoso Alves	Praça Coronel Julião de Moura Negrão, nº115 - Vila Centro Ilhabela/SP CEP 11630-000	(12) 3896-2585	Imediato
Parque Estadual Xixová Japuí	Paulo Jorge Vasquez Menna	Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí, São Vicente/SP, CEP 11325-000	(13) 3567-2190	Imediato
PESM Caminhos do Mar	Nilton de Oliveira Peres	Rodovia Caminhos do Mar, SP 148. KM 42. Riacho Grande-SBC.	(13) 3361-8250	Imediato
PESM Núcleo Caraguatatuba	Miguel Nema Neto	Rua do Horto Florestal, nº1200 – Rio do Ouro/ Caraguatatuba/SP CEP 11675-730	(12) 3882-3166	Imediato
PESM Núcleo Bertioga	Filipe Toni Sofiati	Rua Gonçalo da Costa, nº 140. Centro- Bertioga. CEP 11250-000.	(13) 3317-2094	Imediato
PESM Núcleo Cunha	Luane Reni Mattos Fenille	Praça Midair José Teodoro, nº101 - Bairro do Areião/ Cunha/SP CEP 12530-000	(12) 3111-2353	Imediato
PESM Núcleo Curucutu	Marcelo José Gonçalves	Rua Dom Sebastião Leme, nº135, Jardim Ivoty/ Itanhaém/SP CEP 11740-000	(13) 3422-5657	Imediato
PESM Núcleo Itariru	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol , nº410 - bairro Caracol/ Pedro de Toledo/SP CEP 11790-000	(13) 3419-2792	Imediato
PESM Núcleo Itutinga Pilões	Patricia Cristiane Camargo Rodrigues	Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/nº - Bairro Água Fria. Cubatão/SP	(13) 3377-9154	Imediato



PESM Núcleo Padre Dória	Ana Lúcia Aparecida de Moraes Wuó	Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550, Centro, Salesópolis/SP	(11) 4696-0981	Imediato
PESM Núcleo Picinguaba	Claudia Camila Faria de Oliveira	Rua Dr. Esteves da Silva, nº510 - Centro/ Ubatuba SP - CEP 11680-000	(12) 3832-4725	Imediato
PESM Núcleo Santa Virginia	João Paulo Villani	Rod. Dr. Oswaldo cruz, km 78 – Alto da Serra / São Luis do Paraitinga/SP CEP 12140-000	(12) 3671-9159	Imediato
PESM Núcleo São Sebastião	Ricardo Laerte Romero	Rua Serra do Mar, 13, Juqueí, São Sebastião/SP CEP: 11600- 000	(12) 3863-1707	Imediato
EEC Juréia Itatins	Aruã Fernandes Antunes Caetano	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - SP CEP: 11750-000	(13) 3457-9243	Imediato
PE Itinguçu	Otto Hartung	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe -SP CEP: 11750-000	(13) 3457-9243	Imediato
PE Campina do Encantado	Márcia Santana de Lima	Rua Santo Saete, 262 – Centro – Pariquera Açu – CEP 11930-000	(13) 3856-1002	Imediato
PE Carlos Botelho	Pietro de Oliveira Scarascia	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Bairro Abaitinga - Caixa Postal 37 - São Miguel Arcanjo - CEP: 18230-000	(15) 3279-0483	Imediato
PE Caverna do Diabo	Ives Simões Arnone	Av. Caraitá, 312 - Centro - Prédio da Aldeia Cultural - Eldorado - CEP: 11960-000	(13) 3871-1242	Imediato
PE Ilha do Cardoso	Edison Rodrigues do Nascimento	Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João, 11990-000, Cananéia – SP	(13) 3851-1163	Imediato
PE Intervalles	Thiago Conforti	Estrada Municipal KM 25, Cx Postal 43 - Bairro Intervalles - Ribeirão Grande – CEP: 18315-000	(15) 3542-1511	Imediato
PE Jurupará	Clecio Rogerio Silva	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km (Ibiúna/Juquitiba) – CEP 18150-000	(15) 3494-5570	Imediato



PE Rio Turvo	Tiago Leite Vecki	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - Registro - CEP: 11900-000	(13) 3821-1580	Imediato
PE Turístico Alto do Ribeira – Petar	Rodrigo José Silva Aguiar	Av. Isidoro Alpehu Santiago, 364 – Apiaí CEP: 18320-000	(15) 3552-2811	Imediato
PE Furnas do Bom Jesus	Gabriel Henrique Santana	Av. Orestes Quércia s/n	(16) 3171-1118	Imediato
PE Vassununga	Fabício Pinheiro da Cunha	Rod Anhanguera SP 330 Km 245 – Pista Norte –St. Rita do Passa Quatro CEP: 13670-000	(19) 3582-1807	Imediato
EEC de Itapeti	Suellen França de Oliveira	Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345 –Prédio 12, 1º andar. Pinheiros. CEP 05459-010	(11) 2997-5000 Ramal 353	Imediato
EEC de Jatai	Edson Montilha de Oliveira	Estrada Luis Antônio, km 3 – Fazenda Jataí – CEP 14210-000	(18) 99712-4151	Imediato
MNE Pedra Grande	César Juliano dos Santos Alves	Estrada Municipal Júca Sanches, nº 400 - Jd. Brogota - Atibaia - cep 12954-070	(11) 4402-3533	Imediato
PE Cantareira	Vladimir Arrais	Rua do Horto, nº 1799- Horto Florestal. CEP 02377-000	(11) 2203-3266	Imediato
PE Jaraguá	Gustavo Lopes dos Espírito Santo	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza –SP CEP 05184-000	(11) 3941-2162	Imediato
PE Juquery	Francisco de Assis Honda	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP CEP 07859-390	(11) 4443-3106	Imediato
PE Assessoria Referencia Agrária	Diego Hernandes Rodrigues Laranja	Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345. Prédio 12, 1º andar. Pinheiros. CEP 05459-010	(11) 2997-5000 Ramal 354	Imediato
PE Morro do Diabo	Ériqui Marqueti Inazaki	SPV 28- km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP; Caixa Postal 091 – CEP 19280-000	(18) 3282-1599	Imediato
PE Porto Ferreira	Sonia Aparecida de Souza	Rod. SP-215 Km 89 – Porto Ferreira - SP; Caixa Postal 51 – CEP 13660-000	(19) 3581-2319	Imediato



4.1.5.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone conforme indicado no Termo de Referência Anexo I e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08:30 às 16:30hs.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao



contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante apresentem quaisquer símbolos, marcas ou outros elementos, na proposta ofertada ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2,



aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** e incidirá sobre o valor mensal.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições



estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Compras, sito à **Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-010**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea "d", ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.



6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do termo contrato.



IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/8/1990, com redação alterada pelos Decretos 43.914/99 e 55.357/10), contado da data da entrada da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos desta Fundação Florestal, sito Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, nesta Capital, após cada período mensal de prestação dos serviços, respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, conforme as condições e prazos fixados na minuta do Termo de Contrato que constitui o Anexo V deste Edital.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

- *R = parcela de reajuste;*



- $P0$ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- $IPC/IPC0$ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: Janeiro/2017.

7. A periodicidade anual, de que trata o subitem 6 deste item X, será contada a partir de JANEIRO/2017.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo V.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.



11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5 e 11.1.6;

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

11.3.4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, cuja vigência se dará a partir da data de sua assinatura.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.



12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice,



atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

XIV. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



XVI. DOS ANEXOS

1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II A - PLANILHA DE PREÇOS MODELO CADTERC

ANEXO III.1 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

ANEXO III.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO III.3 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA 57/13

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de abril de 2017.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Eduardo Soares de Camargo
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – FUNDAÇÃO FLORESTAL. PLANO DE TRABALHO APROVADO EM 18/11/2016.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O projeto básico tem por finalidade atender todas as necessidades de objeto a ser licitado, suficiente para a formulação da proposta pertinente a consequente satisfação da Administração, eis que faz parte integrante do certame licitatório.

2 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com rádio, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nº 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria nº. 387/2006 - DG/DPF, de 28.08.06 e DPF 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais, **Item 9**, deste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

As Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, são áreas de proteção e preservação da biodiversidade, sendo amplamente utilizadas para prática de atividades de lazer e recreação, pesquisas e educação ambiental.

A contratação do Serviço de Vigilância e Segurança, se caracteriza indispensável a manutenção, das Unidades de Conservação. Nos últimos anos, com a redução do número de postos de Vigilância que eram mantidos pelo Projeto BID e do Convênio Petrobras e custeio FF, as Unidades tornaram-se muito vulneráveis, são várias as ocorrências de roubo e furto a patrimônio, crimes contra fauna e flora, além de promover:

- Segurança dos próprios Estaduais;
- Segurança dos usuários das unidades (visitantes, pesquisadores, alunos e funcionários);
- Coibir atividades ilícitas, atitudes indesejáveis;
- Informar ao visitante quanto a regras de conduta em uma área protegida;
- Ordenar o fluxo de veículos no interior da UC;



- Proteger o Patrimônio Natural e Cultural, a Biodiversidade das Unidades de Conservação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados na Tabela de locais, **item 9**, deste Termo de Referência, em regime e nos períodos:

Item	DESCRIÇÃO vigilância/segurança patrimonial nas dependências	Nº de Postos
1	Postos RONDANTES com veículo 4x4 - (100 km)- 12 horas diárias - DIURNO - segunda-feira a domingo – ARMADO com RÁDIO COMUNICADOR VEICULAR; RÁDIO HT; E LANTERNA- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	16
2	Postos RONDANTES com veículo 4x4 - (100 km)- 12 horas diárias - NOTURNO - segunda-feira a domingo – ARMADO com RÁDIO COMUNICADOR VEICULAR; RÁDIO HT; E LANTERNA- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	5
3	Posto RONDANTE com MOTO – (100 km) - 12 horas diárias – DIURNO – segunda-feira a domingo – ARMADO com RADIO HT, E LANTERNA - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1
4	Posto RONDANTE com BARCO - (100 km) – 12 horas diárias– NOTURNO – segunda-feira a domingo – ARMADO com RADIO HT, E LANTERNA - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1
5	Posto RONDANTE com BARCO - (100 km) – 12 horas diárias– DIURNO – segunda-feira a domingo – ARMADO com RADIO HT, E LANTERNA - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1



6	Postos FIXOS – 12 horas diárias – DIURNO - segunda-feira a domingo – ARMADO com RÁDIO HT; E LANTERNA - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	7
7	Postos FIXOS – 12 horas diárias – NOTURNO - segunda-feira a domingo – ARMADO com RÁDIO HT; E LANTERNA - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	10
	Total de Postos	41

OBS 01: O VEÍCULO 4X4 DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE VIDA ÚTIL E DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) RÁDIO COMUNICADOR VEICULAR, VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LO PARA NOTURNO

OBS 02: O POSTO RONDANTE COM BARCO – Posto 12 (doze) horas diárias, diurno, de segunda-feira a domingo – ARMADO, sendo VIGILANTE COM CERTIFICAÇÃO DE MESTRE AMADOR e com os seguintes equipamentos: (I) 01 (UM) BARCO COM NO MÍNIMO 16 PÉS DE COMPRIMENTO, 05 (CINCO) LUGARES, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 60 HP EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MENOS DE 03 (TRÊS) ANOS DE VIDA ÚTIL; RÁDIO COMUNICADOR (II); VIDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR (III); LANTERNA E HT – deverão efetuar a vigilância náutica em recursos hídricos navegáveis do referido Parque Estadual, na forma de roteiro mensal a ser fornecido à Contratada pelo Gestor do Contrato.

OBS 03: PARA CADA POSTO FIXO, DEVERÁ SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO DE 01 GUARITA SIMPLES: APROXIMADAMENTE: 1,20 M X 1,20 M X 2,20 M, PORTA COM VIDRO FIXO; 02 VIDROS FIXOS LATERAIS; 01 JANELA LATERAL (GUILHOTINA); 01 PRATELEIRA. FECHADURA E DOBRADIÇAS EM INOX. RESISTENTE À INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV.

4.2 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial com equipamentos de vigilância eletrônica (câmera de lapela e DVR veicular), nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056 de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias



DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal no 12.740/12 e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- j) Fiscalizar arruamentos, acessos e trilhas em áreas florestadas ou em meio a natureza, no interior das Unidades de Conservação, afim de proteger seus recursos ambientais e instalações
- k) Agir em caso de flagrante delito de modo a coibir crimes e infrações ambientais no interior das unidades constantes no Anexo II;
- l) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- m) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- n) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- o) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- p) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



- q) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- r) Não se ausentar do posto;
- s) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- t) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- u) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

4.5 Os pilotos de Embarcação deverão possuir habilitação condizente com a área de atuação/ronda e os barcos devem possuir os devidos registros junto a Marinha;

4.6 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

- 5.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;
- 5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
 - 5.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 5.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;



- 5.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;
- 5.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 5.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 5.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, tais como: repelentes, protetor solar, perneiras (para picada de cobra), capas de chuva, óculos de sol, calçado adequado para incursões a pé em meio a solo encharcado e irregular, além de outros necessários. Envolvendo obrigatoriamente:
 - I. apito com cordão;*
 - II. emblema da empresa; e*
 - III. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;*
 - a.1) O uniforme é aquele autorizado pelo órgão competente - aprovado pelo departamento da Polícia Federal e de acordo com o estipulado pelo Cadterc, durante o turno do serviço o seu uso é obrigatório e a empresa deverá fornecer no mínimo 2 (dois) por vigilante
 - b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.
 - b.1) Para os equipamentos para intercomunicação que são: Rádio Móvel (para veículos), Rádio Fixo (com torre e antena para transmissão) e Rádio Portátil –HT, a contratada deverá disponibilizar as



respectivas licenças junto a ANATEL, no prazo máximo de 45 dias após a assinatura do contrato, as quais são emitidas uma por equipamento, para regular o funcionamento dos mesmos;

b.2) Os rádios comunicadores móveis, fixos e portáteis deverão estar na frequência compatível com aquela utilizada pela Fundação Florestal e de forma que todos possam se comunicar entre si;

b.3) TORRE E ANTENA DE TRANSMISSÃO deverão estar localizados na área de uso público do Referido Parque Estadual, junto à Administração ou Portaria do Parque;

b.4) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR (DVR) - com monitoramento ostensivo para captação de imagens e áudio composto de unidade de gravação embarcada (não se aceitando adaptações de equipamentos fixos para a função), com o mínimo de 04 canais, compressão de vídeo H.264, formato de gravação D1 e CIF, armazenamento em cartão de memória tipo CF Cards com 32Gb, contendo os dados de gravação da identificação do veículo e do condutor, período, data, visualização do trajeto e localização do veículo através de GPS - Mapa Google, velocidade, Receptor GPS externo tipo mouse, Sensor G, alimentação 8 a 28 VCC, controle remoto com Infravermelho, saída de áudio e vídeo, Monitor de Vídeo/Áudio LCD com o mínimo de 7", 04 câmeras instaladas, coloridas, com alta resolução e dispositivo infravermelho, com o mínimo 420 linhas, lente de 3,6 mm, 0 Lux, 20 IR LED's, alcance de 20 m, grau de proteção IP66.

b.5) Manter um sistema de banco de dados com armazenamento das imagens captadas, podendo ser acessado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

5.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

5.16 Fornecer, **quando previsto**, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

5.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;



5.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.23 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

5.24 Observâncias da legislação trabalhista pela empresa vencedora/contratada, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

6.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6 Indicar instalações sanitárias;

7. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;



7.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.5 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

7.6 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

7.7 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Após os certames os serviços de vigilância / segurança patrimonial armada serão prestados nas dependências dos respectivos Parques, conforme discriminado nas tabelas abaixo.

8. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (TABELA DE LOCAIS)

A LICITANTE DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE** APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA, REFERENTE AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

IMPORTANTE:

1) As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas diretamente com o gestor da Unidade da Fundação Florestal conforme contatos e telefones abaixo relacionados;

2) As visitas para vistoria poderão ser realizadas até último dia útil antes da sessão do pregão eletrônico, desde que agendadas com antecedência, com o responsável, no horário das 08:30 às 16:30hs.

Os serviços de vigilância/ segurança patrimonial serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme Tabela de Locais abaixo:

OBRIGATORIAMENTE TODAS AS UNIDADES DEVERÃO SER VISTORIADAS.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE	INÍCIO DA EXECUÇÃO
Parque Estadual Ilha Anchieta	Priscila Saviolo Moreira	Avenida Plínio de França, N°85-Saco da Ribeira Ubatuba-SP (Marina Pier Saco da Ribeira)	(12) 3842-2811	Imediato
Parque Estadual Ilhabela	Joana Fava Cardoso Alves	Praça Coronel Julião de Moura Negrão, n°115 - Vila Centro Ilhabela/SP CEP 11630-000	(12) 3896-2585	Imediato
Parque Estadual Xixová Japuí	Paulo Jorge Vasquez Menna	Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí, São Vicente/SP, CEP 11325-000	(13) 3567-2190	Imediato
PESM Caminhos do Mar	Nilton de Oliveira Peres	Rodovia Caminhos do Mar, SP 148. KM 42. Riacho Grande-SBC.	(13) 3361-8250	Imediato
PESM Núcleo Caraguatatuba	Miguel Nema Neto	Rua do Horto Florestal, n°1200 – Rio do Ouro/ Caraguatatuba/SP CEP 11675-730	(12) 3882-3166	Imediato
PESM Núcleo Bertioga	Filipe Toni Sofiati	Rua Gonçalo da Costa, n° 140. Centro-Bertioga. CEP 11250-000.	(13) 3317-2094	Imediato
PESM Núcleo Cunha	Luane Reni Mattos Fenille	Praça Midair José Teodoro, n°101 - Bairro do Areião/ Cunha/SP CEP 12530-000	(12) 3111-2353	Imediato
PESM Núcleo Curucutu	Marcelo José Gonçalves	Rua Dom Sebastião Leme, n°135, Jardim Ivoty/ Itanhaém/SP CEP 11740-000	(13) 3422-5657	Imediato
PESM Núcleo Itariru	Joaquim do Marco Neto	Estrada do Caracol , n°410 - bairro Caracol/ Pedro de Toledo/SP CEP 11790-000	(13) 3419-2792	Imediato
PESM Núcleo Itutinga Pilões	Patrícia Cristiane Camargo Rodrigues	Estrada Elias Zarzur, Km 8, s/n° - Bairro Água Fria. Cubatão/SP	(13) 3377-9154	Imediato
PESM Núcleo Padre Dória	Ana Lúcia Aparecida de Moraes Wuo	Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 550, Centro, Salesópolis/SP	(11) 4696-0981	Imediato
PESM Núcleo Picinguaba	Claudia Camila Faria de Oliveira	Rua Dr. Esteves da Silva, n°510 - Centro/ Ubatuba SP - CEP 11680-000	(12) 3832-4725	Imediato



PESM Núcleo Santa Virginia	João Paulo Villani	Rod. Dr. Oswaldo cruz, km 78 – Alto da Serra / São Luis do Paraitinga/SP CEP 12140-000	(12) 3671-9159	Imediato
PESM Núcleo São Sebastião	Ricardo Laerte Romero	Rua Serra do Mar, 13, Jukeí, São Sebastião/SP CEP: 11600-000	(12) 3863-1707	Imediato
EEC Juréia Itatins	Aruã Fernandes Antunes Caetano	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - SP CEP: 11750-000	(13) 3457-9243	Imediato
PE Itinguçu	Otto Hartung	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe -SP CEP: 11750-000	(13) 3457-9243	Imediato
PE Campina do Encantado	Márcia Santana de Lima	Rua Santo Salete, 262 – Centro – Pariquera Açú – CEP 11930-000	(13) 3856-1002	Imediato
PE Carlos Botelho	Pietro de Oliveira Scarascia	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Bairro Abaitinga - Caixa Postal 37 - São Miguel Arcanjo - CEP: 18230-000	(15) 3279-0483	Imediato
PE Caverna do Diabo	Ives Simões Arnone	Av. Caraitá, 312 - Centro - Prédio da Aldeia Cultural - Eldorado - CEP: 11960-000	(13) 3871-1242	Imediato
PE Ilha do Cardoso	Edison Rodrigues do Nascimento	Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João, 11990-000, Cananéia - SP	(13) 3851-1163	Imediato
PE Intervalles	Thiago Conforti	Estrada Municipal KM 25, Cx Postal 43 - Bairro Intervalles - Ribeirão Grande – CEP: 18315-000	(15) 3542-1511	Imediato
PE Jurupará	Clecio Rogerio Silva	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km (Ibiúna/Juquitiba) – CEP 18150-000	(15) 3494-5570	Imediato
PE Rio Turvo	Tiago Leite Vecki	Av. Clara Gianotti de Souza, 1139 – Centro - Registro - CEP: 11900-000	(13) 3821-1580	Imediato
PE Turístico Alto do Ribeira – Petar	Rodrigo José Silva Aguiar	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 – Apiaí CEP: 18320-000	(15) 3552-2811	Imediato



PE Furnas do Bom Jesus	Gabriel Henrique Santana	Av. Orestes Quércia s/n	(16) 3171-1118	Imediato
PE Vassununga	Fabício Pinheiro da Cunha	Rod Anhanguera SP 330 Km 245 – Pista Norte –St. Rita do Passa Quatro CEP: 13670-000	(19) 3582-1807	Imediato
EEC de Itapeti	Suellen França de Oliveira	Av. Joaquim Pereira de Carvalho, nº 1151 – Bairro Volta Fria. Mogi das Cruzes-SP. CEP 08770-670	(11) 2997-5000 Ramal 353	Imediato
EEC de Jataí	Edson Montilha de Oliveira	Estrada Luis Antônio, km 3 – Fazenda Jataí – CEP 14210-000	(11) 95652-4924	Imediato
MNE Pedra Grande	César Juliano dos Santos Alves	Estrada Municipal Júca Sanches, nº 400 - Jd. Brogota - Atibaia - cep 12954-070	(11) 4402-3533	Imediato
PE Cantareira	Vladimir Arrais	Rua do Horto, nº 1799- Horto Florestal. CEP 02377-000	(11) 2203-3266	Imediato
PE Jaraguá	Gustavo Lopes do Espírito Santo	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza –SP CEP 05184-000	(11) 3941-2162	Imediato
PE Juquery	Francisco de Assis Honda	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP CEP 07859-390	(11) 4443-3106	Imediato
PE Assessoria Referencia Agrária	Diego Hernandes Rodrigues Laranja	Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, Km 5. Bairro CEP 13279-481. Valinhos-SP	(11) 2997-5000 Ramal 301	Imediato
PE Morro do Diabo	Ériqui Marqueti Inazaki	SPV 28- km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP; Caixa Postal 091 – CEP 19280-000	(18) 3282-1599	Imediato
PE Porto Ferreira	Sonia Aparecida de Souza	Rod. SP-215 Km 89 – Porto Ferreira - SP; Caixa Postal 51 – CEP 13660-000	(19) 3581-2319	Imediato



9 - ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS – ANEXO I

Obs. 01: os equipamentos previstos para o posto fixo (lanterna, rádio HT e rádio estação fixa) poderão ser passados do turno diurno para o noturno e vice versa.

Obs. 02: os vigilantes deverão apresentar-se no início da execução dos serviços já uniformizados, atendendo plenamente a padronização conforme legislação vigente.

Obs. 03: os valores referenciais são de **JAN/2017** – base CADTERC, tabela de Postos no **ANEXO II**.

10. PRAZO

O prazo para esta contratação será de 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da nota fiscal/fatura será de 30 (dias) da data da emissão da mesma.

– **BASE: JANEIRO DE 2017 (CADTERC)** – sitio : www.cadterc.sp.gov.br – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Unidade	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado / dia (3)
Parque Estadual Ilha Anchieta	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) BARCO-ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
Parque Estadual Ilhabela	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
Parque Estadual Xixová Japuí	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Caminhos do Mar	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO -com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Caraguatatuba	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100



PESM Núcleo Bertioga	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Cunha	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Curucutu	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO -com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PESM Núcleo Itariru	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Padre Dória	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01(um) VEÍCULOS 4X4- ARMADO -com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Picinguaba	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PESM Núcleo Santa Virginia	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO – com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PESM Núcleo São Sebastião	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
E.EC Juréia Itatins	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Itinguçu	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Campina do Encantado	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-



PE Carlos Botelho	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Caverna do Diabo	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Ilha do Cardoso	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) BARCO – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PE Intervalos	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PE Jurupará	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Rio Turvo	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Turístico Alto do Ribeira	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) MOTO – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PE Furnas do Bom Jesus	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Vassununga	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
EEC de Itapeti	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
EEC de Jatai	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100



MNE Pedra Grande	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto com 01 (um) VEICULOS 4x4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
PE Cantareira	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Jaraguá	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Juquery	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO -ARMADO com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Assessoria Referencia Agrária	Posto 12 (doze) horas diárias – NOTURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Morro do Diabo	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 – ARMADO - com rádio HT e lanterna - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
	Posto 12 (doze) horas diárias – DIURNO – segunda feira a domingo – posto FIXO - ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	-
PE Porto Ferreira	Posto 12hs Diurno-FIXO ARMADO - com rádio HT e lanterna- MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100
		41		

**ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 47/17
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-17/17
PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR

UNIDADES	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº POSTOS (1)	DIAS (2)	KM DIA CONTRATADO (3)	PREÇO UNITÁRIO R\$ Km/Dia (4)	PREÇO UNITÁRIO R\$ Posto/ Dia (5)	TOTAL GERAL POSTO / DIA (6)= (1)x(2)x(5)	TOTAL GERAL Posto Dia/Km rodados (7) = (1)x(2)x(3)x(4)+(6)
Parque Estadual Ilha Anchieta	Posto 12h Noturno – BARCO - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
Parque Estadual Ilhabela	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
Parque Estadual Xixová Japuí	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PESM Caminhos do Mar	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PESM Núcleo Caraguatatuba	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PESM Núcleo Bertiooga	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PESM Núcleo Cunha	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PESM Núcleo Curucutu	Posto 12hs Noturno-FIXO - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				



PESM Núcleo Itariru	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
PESM Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
PESM Núcleo Padre Dória	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
PESM Núcleo Picinguaba	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela -	1	365	100				
PESM Núcleo Sta Virginia	Posto 12hs Noturno-FIXO - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PESM Núcleo São Sebastião	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela -	1	365	100				
EEC Juréia Itatins	Posto 12hs Noturno-FIXO - MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
EEC Juréia Itatins	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Itinguçu	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Campina do Encantado	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Carlos Botelho	Posto 12h Diurno FIXO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA	1	365	0				



	VIGILÂNCIA (de lapela)							
PE Caverna do Diabo	Posto 12h Diurno FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				
PE Ilha do Cardoso	Posto 12hs - Diurno – BARCO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PE Intervalos	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PE Jurupará	Posto 12h Diurno FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				
PE Rio Turvo	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				
PE Turístico Alto do Ribeira	Posto 12h Diurno c/ MOTO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
PE Furnas do Bom Jesus	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				
PE Vassununga	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100				
EEC de Itapeti	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0				



EEC de Jatui	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
MNE Pedra Grande	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
PE Cantareira	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Jaraguá	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Juquery	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Assessoria Referencia Agrária	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Morro do Diabo	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0				
PE Porto Ferreira	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100				
TOTAL DE POSTOS		41						R\$



– **BASE: JANEIRO DE 2017 (CADTERC)** – sitio : www.cadterc.sp.gov.br -GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- Prazo da contratação: 12 (doze) meses.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

- Sindicato Representativo da Categoria Profissional:

Data _____/_____/2017.

Responsável da Empresa - CNPJ

OBSERVAÇÃO:

1. Srs. Licitantes: Pedimos manter a planilha de composição de custos pronta, de acordo com o Modelo constante no Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CADTERC, (site: www.cadterc.sp.gov.br) tendo em vista que o licitante possível vencedor, deverá apresentá-la, juntamente com a proposta comercial, através do anexo do sistema BEC, quando solicitado pelo Pregoeiro.



ANEXO II - A
PLANILHA DE PREÇOS MODELO CADTERC

PROCESSO Nº. 47/17

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-17/17

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – FUNDAÇÃO FLORESTAL VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

PLANILHA DE ORÇAMENTO - Base: Janeiro / 2017

PLANILHA DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS

UNIDADES	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	Nº POSTOS (1)	DIAS (2)	KM DIA CONTRATADO (3)	PREÇO UNITÁRIO R\$ Km/Dia (4)	PREÇO UNITÁRIO R\$ Posto/ Dia (5)	TOTAL GERAL POSTO / DIA (6)= (1)x(2)x(5)	TOTAL GERAL Posto Dia/Km rodados (7) = (1)x(2)x(3)x(4)+(6)
Parque Estadual Ilha Anchieta	Posto 12h Noturno – BARCO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 440,65	R\$ 160.837,25	R\$ 180.182,25
Parque Estadual Ilhabela	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
Parque Estadual Xixová Japuí	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Caminhos do Mar	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Caraguatatuba	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Bertiooga	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Cunha	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Curucutu	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PESM Núcleo Itariru	Posto 12h Diurno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Itutinga Pilões	Posto 12h Noturno c/ VEÍCULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 440,65	R\$ 160.837,25	R\$ 180.182,25



	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Padre Dória	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PESM Núcleo Picinguaba	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 440,65	R\$ 160.837,25	R\$ 180.182,25
PESM Núcleo Sta Virginia	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PESM Núcleo São Sebastião	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
EEC Juréia Itatins	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55
PE Itinguçu	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PE Campina do Encantado	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55
pe Carlos Botelho	Posto 12h Diurno FIXO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55
PE Caverna do Diabo	Posto 12h Diurno FIXO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55
PE Ilha do Cardoso	Posto 12hs - Diurno - BARCO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95



	VIGILÂNCIA (de lapela)								
PE Intervalas	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95	
PE Jurupará	Posto 12h Diurno FIXO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55	
PE Rio Turvo	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70	
PE Turístico Alto do Ribeira	Posto 12h Diurno c/ MOTO MICRO- CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,29	R\$ 391,92	R\$ 143.050,80	R\$ 153.635,80	
PE Furnas do Bom Jesus	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95	
	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55	
PE Vassununga	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95	
	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 440,65	R\$ 160.837,25	R\$ 180.182,25	
EEC de Itapeti	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70	
EEC de Jatai	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95	
	Posto 12h Noturno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela)	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 440,65	R\$ 160.837,25	R\$ 180.182,25	



MNE Pedra Grande	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
PE Cantareira	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PE Jaraguá	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PE Juquery	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PE Assessoria Referencia Agrária	Posto 12hs Noturno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 403,78	R\$ 147.379,70	R\$ 147.379,70
PE Morro do Diabo	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
	Posto 12hs Diurno-FIXO MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	0	R\$ -	R\$ 357,27	R\$ 130.403,55	R\$ 130.403,55
PE Porto Ferreira	Posto 12h Diurno c/ VEICULO 4X4 MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela	1	365	100	R\$ 0,53	R\$ 390,63	R\$ 142.579,95	R\$ 161.924,95
TOTAL DE POSTOS		41						R\$ 6.355.818,00

Fonte: www.cadterc.sp.gov.br

DATA BASE JANEIRO de 2017 (CADTERC) - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Segunda a domingo = 365,25 dias trabalhados para o período Contratual.

OBSERVAÇÃO: 1) À título de facilitar a contabilidade no Sistema Siafísico, solicitamos aos Srs. Fornecedores cotar os preços em valores inteiros, evitando que o nº total em Reais resulte em dízima periódica.

ANEXO III.1

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 17/2017, Processo nº 47/17**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 17/17, Processo nº 47/17**, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do

Pregão Eletrônico nº 17/17, Processo nº 47/17, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA 57/13**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

MEIO AMBIENTE - Secretário Bruno Covas

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.



CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO **FF** n.º **47/17**

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º **17/17**

CONTRATO **FF** n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A) Clique aqui para digitar texto. E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – FUNDAÇÃO FLORESTAL**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, , doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor **Eduardo Soares de Camargo**, RG n.º **7.151.972-5** e CPF n.º **036.904.628/51**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob n.º Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG n.º Clique aqui para digitar texto. e CPF n.º Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com a efetiva cobertura dos postos designados, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do **Processo nº 47/17**.
2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

1. A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
2. Os preços estão referidos ao mês de: Janeiro/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

1. O prazo deste contrato é de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.
2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
6. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.
7. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.
8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
 - II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
 - III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.
 - (b) Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:
 - (b1) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;



(b2) o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato e seus anexos;

c) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Setor de Contratos sito à **Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900**, nesta Capital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:

5.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;

5.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

5.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

5.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

5.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

5.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;



5.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

5.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

5.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, tais como: repelentes, protetor solar, perneiras (para picada de cobra), capas de chuva, óculos de sol, calçado adequado para incursões a pé em meio a solo encharcado e irregular, além de outros necessários. Envolvendo obrigatoriamente:

I. apito com cordão;

II. emblema da empresa; e

III. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade;

a.1) O uniforme é aquele autorizado pelo órgão competente - aprovado pelo departamento da Polícia Federal e de acordo com o estipulado pelo Cadterc, durante o turno do serviço o seu uso é obrigatório e a empresa deverá fornecer no mínimo 2 (dois) por vigilante

b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

b.1) Para os equipamentos para intercomunicação que são: Rádio Móvel (para veículos), Rádio Fixo (com torre e antena para transmissão) e Rádio Portátil –HT, a contratada deverá disponibilizar as respectivas licenças junto a ANATEL, no prazo máximo de 45 dias após a assinatura do contrato, as quais são emitidas uma por equipamento, para regular o funcionamento dos mesmos;

b.2) Os rádios comunicadores móveis, fixos e portáteis deverão estar na frequência compatível com aquela utilizada pela Fundação Florestal e de forma que todos possam se comunicar entre si;

b.3) TORRE E ANTENA DE TRANSMISSÃO deverão estar localizados na área de uso público do Referido Parque Estadual, junto à Administração ou Portaria do Parque;



b.4) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR (DVR) - com monitoramento ostensivo para captação de imagens e áudio composto de unidade de gravação embarcada (não se aceitando adaptações de equipamentos fixos para a função), com o mínimo de 04 canais, compressão de vídeo H.264, formato de gravação D1 e CIF, armazenamento em cartão de memória tipo CF Cards com 32Gb, contendo os dados de gravação da identificação do veículo e do condutor, período, data, visualização do trajeto e localização do veículo através de GPS - Mapa Google, velocidade, Receptor GPS externo tipo mouse, Sensor G, alimentação 8 a 28 VCC, controle remoto com Infravermelho, saída de áudio e vídeo, Monitor de Vídeo/Áudio LCD com o mínimo de 7", 04 câmeras instaladas, coloridas, com alta resolução e dispositivo infravermelho, com o mínimo 420 linhas, lente de 3,6 mm, 0 Lux, 20 IR LED's, alcance de 20 m, grau de proteção IP66.

b.5) Manter um sistema de banco de dados com armazenamento das imagens captadas, podendo ser acessado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

5.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

5.16 Fornecer, **quando previsto**, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

5.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

5.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;



5.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.23 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

5.24 Observâncias da legislação trabalhista pela empresa vencedora/contratada, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
6. Indicar instalações sanitárias;
7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
5. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



6. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
7. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____),
2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
4. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

- *R = parcela de reajuste;*



- $P0$ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- $IPC/IPC0$ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: Janeiro/2017.

5.A periodicidade anual será contada a partir de janeiro de 2017, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.
2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao setor de Contratos Av. Prof. Frederico Herman Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

- 1.1.- em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- 1.2. A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
2. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
4. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
5. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
 - 5.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
 - 5.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
 - 5.3 Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



6. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

6.1 - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

6.2 - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

6.3 - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

7.1 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.



7.2 – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

7.3 - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade _____ no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;



- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;
3. A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.
5. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.
6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o caput desta Cláusula Décima Quinta.
7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO FLORESTAL**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO N°: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE, LITORAL SUL E DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital como ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

IMPORTANTE: TODAS AS UNIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DEVERÃO SER VISTORIADAS E DEVERÁ SER APRESENTADO UM ATESTADO PARA CADA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

**ANEXO VIII****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

I - MÃO-DE-OBRA				
Remuneração		Quant.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Salário	0	0,00	0,00
2	Hora Extra		0,00	0,00
3	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	0,00
4	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			0,00	0,00

II - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A – Obrigações Sociais		Percentual	R\$	R\$
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo A		0,00%	0,00	0,00
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I		Percentual	R\$	R\$
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B		0,00%	0,00	0,00
GRUPO B' – Tempo Não Trabalhado II		Percentual	R\$	R\$
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B'		0,00%	0,00	0,00
GRUPO C – Gratificações		Percentual	R\$	R\$
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo C		0,00%	0,00	0,00
GRUPO D – Indenizações		Percentual	R\$	R\$
D1	Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	0,00
D2	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,00%	0,00	0,00
D3	Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo D		0,00%	0,00	0,00
GRUPO E – Licença Maternidade		Percentual	R\$	R\$
E1	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00



E2	Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E3	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo E		0,00%	0,00	0,00
GRUPO F – Incidência do Grupo A		Percentual	R\$	R\$
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo F		0,00%	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00	0,00

III – BENEFÍCIOS				
VALE TRANSPORTE		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Bilhetes/Mês (2 viagens/dia)	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
Total Vale-Transporte (1 – 2)				0,00
VALE-REFEIÇÃO		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Vales/Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
Total Vale-Refeição (1 – 2)				0,00
CESTA BÁSICA		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Cesta Básica	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
Total Cesta Básica (1 – 2)				0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Assistência Médica	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
Total Assist. Médica (1 – 2)				0,00
ADICIONAL DE RISCO DE VIDA		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Adicional de Risco de Vida	0	0,00	0,00
2	Incidência de Encargos Sociais e Trabalhistas (Grupo A)	0,0%		0,00
Total Ad. Risco Vida (1 + 2)				0,00
AUXÍLIO FUNERAL		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Auxílio Funeral	0	0,00	0,00
2	Incidência de Ocorrência (Ano)	0,0%		0,00
Total Auxílio Funeral (2 / 12)				0,00
CURSO DE RECICLAGEM		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Curso de Reciclagem	0	0,00	0,00
Total Curso de Reciclagem				0,00
SEGURO DE VIDA		QUANT.	R\$ (unitário)	R\$ (total)
1	Seguro de Vida	0	0,00	0,00
Total Seguro de Vida				0,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			0,00	0,00

Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.

IV – UNIFORMES E EPIs				
ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
Calça	0,00	6	4	0,00



Camisa manga comprida	0,00	8	4	0,00
Camisa manga curta	0,00	8	4	0,00
Sapato	0,00	5	4	0,00
Cinto de nylon	0,00	18	2	0,00
Distintivo tipo broche	0,00	30	2	0,00
Japona	0,00	24	2	0,00
Meia	0,00	3	6	0,00
Capa de nylon	0,00	15	2	0,00
Quepe	0,00	30	2	0,00
Crachá de Identificação	0,00	6	2	0,00
Gravata	0,00	6	2	0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
TOTAL UNIFORMES E EPIs				0,00

V – EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS

ITEM	CUSTO UNIT. (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de ocorrência	0,00	6	1	0,00
Cassetete	0,00	30	1	0,00
Porta Cassetete	0,00	30	1	0,00
Apito	0,00	30	12	0,00
Cordão de apito	0,00	30	2	0,00
Rádio transmissor	0,00	30	0,5	0,00
Revólver calibre 38	0,00	120	0,6	0,00
Cinturão para revólver	0,00	30	0,6	0,00
Coldre	0,00	30	0,6	0,00
Munição calibre 38	0,00	1	0,6	0,00
Lanterna 3 pilhas	0,00	36	1	0,00
Pilhas para lanterna	0,00	3	3	0,00
Colete	0,00	60	0,6	0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
TOTAL EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS				0,00

VI – RESUMO DOS CUSTOS

Item	R\$
Salário total mensal	0,00
Encargos sociais	0,00
Vale-transporte	0,00
Vale-refeição	0,00
Cesta básica	0,00
Assistência médica	0,00
Adicional de risco	0,00
Auxílio funeral	0,00
Curso de reciclagem	0,00
Seguro de vida	0,00
Uniformes e EPI's	0,00
Equipamentos e complementos	0,00
Cobertura do intervalo de repouso e alimentação	0,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	0,00

VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Item	Percentual	R\$
------	------------	-----



1	Administração central	0,00%	0,00
2	Seguros	0,00%	0,00
	Subtotal (1+2)		0,00
3	Lucro	0,00%	0,00
	Subtotal Lucro (3)		0,00
4	ISS	0,00%	0,00
5	PIS	0,00%	0,00
6	COFINS	0,00%	0,00
	Total das despesas fiscais (4+5+6)		0,00
TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		0,00%	0,00
VIII – TOTAL MENSAL (VI + VII)			0,00

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS****Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimento às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

**Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços****Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 - Pessoal	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	<p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;- Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada;- Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;- Registrar e controlar diariamente as ocorrências;- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;- Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;



	<ul style="list-style-type: none">- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;- Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;- Não se ausentar do posto;- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ul style="list-style-type: none">- Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.- O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, <i>quando da inspeção</i>; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme <i>contrato</i>; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo.- Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	<ul style="list-style-type: none">- Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.- Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante



	apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none">- Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada.- Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes.- Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos, Acessórios e Veículos, quando for o caso	<ul style="list-style-type: none">- Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.- Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios.- Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza).- Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);- Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.
Atendimento às Ocorrências	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação.- Registro e controle diários das ocorrências do posto.



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da Supervisão	- Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada. - Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 vez por semana
Gerenciamento das Atividades Operacionais	- Administração das atividades operacionais
Atendimento às Solicitações	- Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.



DOCUMENTOS	INICIO PRESTAÇÃO	ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS	COM PROVAÇÃO ANUAL	COM PROVAÇÃO MENSAL
Contrato trabalho	X	X		
Cursos formação vigilante e curso de reciclagem(*)	X	X	X	
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com numero registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio funeral, seguro de vida contribuição sindical)	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.



(*) a cada 2 anos

Relatório das Instalações e Quadro Resumo**Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial****Relatório das Instalações**

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1													
2													
3													
Total													

Total a faturar R\$ (_____) (**por extenso**)_____
(**nome e assinatura do gestor do contrato**)**Gestor do Contrato**Data (**dia**) de (**mês**) de (**ano**)